CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.049/2007
(de 20 de setembro de 2007)

DISPÕE SOBRE: A REGULAMENTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E GUIAS DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR CLEBER FURLAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 204, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, COMBINADO COM O § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As calçadas, passeios públicos e guias de meio fio deverão ser rebaixadas de modo a não constituir degraus, mantendo-se nivelados com a rua, sendo expressamente vedado saliências que dificultem a passagem dos pedestres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . . .Câmara Municipal de Caieiras, 20 de setembro de 2007.

-Dr. CLEBER FURLAN-
Presidente

Autoria do Vereador: Gerson Moreira Romero.